



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 094/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar AGENTES CULTURAIS atuantes no Município de Triunfo.

Deste modo, o Município de Triunfo/RS torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital:

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de AGENTES CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento da literatura em Triunfo. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo AGENTE CULTURAL ao Município de Triunfo.

2.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida futura, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.1.3. Os encargos suportados e as contrapartidas promovidas pelo AGENTE CULTURAL no desenvolvimento do trabalho social de contribuição ao desenvolvimento da literatura em Triunfo, serão apurados pela comissão de avaliação.

2.2. Quantidade de AGENTES CULTURAIS a serem premiados:

2.2.1. Será premiado 1 (hum) AGENTE CULTURAL que atenda aos requisitos deste Edital.





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação:

2.3.1. O AGENTE CULTURAL selecionado receberá como premiação o valor de **R\$ 10.036,70 (dez mil e trinta e seis reais e setenta centavos).**

2.3.2. O valor recebido por pessoa física corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte.

2.3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do AGENTE CULTURAL, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática: 1339100541.029000 Amp., Melhor., e Restau. Do Patrimônio

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Especificação: Outros Serviços de Terceiro

Recurso: 1719

Detalhamento: 0000

Código Reduzido: 7205.

2.4. Prazo de inscrição:

2.4.1. Das 08:00 horas do dia 25/11/2024 até 12:00 horas do dia 29/11/2024.

2.5. Quem pode participar:

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer AGENTE CULTURAL com contribuição artística ou cultural ao Município de Triunfo há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.2. AGENTE CULTURAL é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais e entre outros.

2.5.3. O AGENTE CULTURAL pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte e etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa e etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de AGENTES CULTURAIS que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II, deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar:

2.6.1. Não podem se inscrever neste Edital os AGENTES CULTURAIS, que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV – Tenham qualquer pendência de Editais anteriores da Prefeitura de Triunfo, como das Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e certames realizados com recursos próprios.

2.6.2. O AGENTE CULTURAL que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital desde que não tenha participado de sua elaboração nem integre a Comissão de Seleção.

2.6.3. Quando se tratar de AGENTES CULTURAIS que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6.1.

2.6.4. A participação de AGENTES CULTURAIS nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do AGENTE CULTURAL nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos AGENTES CULTURAIS **(de 25/11/2024 até as 12hdo dia 29/11/2024)**.

● **Resultado Preliminar** – etapa em que uma comissão analisará e selecionará os projetos (de 29/11/2024 à 02/12/2024).

● **Recursos e Decisão Final** – etapa em que os AGENTES CULTURAIS que não foram selecionados na etapa anterior, terão para justificar os apontamentos feitos na análise da proposta, caso tenham interesse (de 03/12/2024 à 06/12/2024).

● **Entrega de Documentação e Homologação** – etapa em que os AGENTES CULTURAIS selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (de 07/12/2024 à 11/12/2024).





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

- **Assinatura do Termo de Execução:** etapa em que os AGENTES CULTURAIS habilitados serão convocados para assinar o Recibo (12/12/2024 à 13/12/2024).

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever:

4.1.1. O AGENTE CULTURAL deve entregar por meio do e-mail: cultura@triunfo.rs.gov.br ou presencialmente, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua João Pessoa, nº 225, no horário compreendido entre 8:30hs até às 12hs e 13:30hs até 16:00hs, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira dia 29/12/2024 somente até o meio dia (12h), a seguinte documentação:

I- Formulário de inscrição (Anexo I);

II - Materiais que comprovem a atuação do AGENTE CULTURAL no Município de Triunfo de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

III- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

IV - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2. O AGENTE CULTURAL é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.3. Ao se inscrever o AGENTE CULTURAL aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.2. Categoria de cotas:

4.2.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, para:

I- pessoas negras (pretas e pardas);

II- pessoas indígenas;

III- pessoas com deficiência.

4.2.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.2.3. Para concorrer às cotas, os AGENTES CULTURAIS deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.3. Concorrência concomitante:

4.3.1. Os AGENTES CULTURAIS optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

4.4. Desistência do optante pela cota:

4.4.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Remanejamento das cotas:

4.5.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.5.2. Caso não haja AGENTES CULTURAIS inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

4.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

5. RESULTADO PRELIMINAR (Etapa de Seleção)

5.1. Quem analisará as candidaturas:

5.1.1. As candidaturas serão analisadas por Comissão de Seleção, cujas as atividades serão registradas em ata.

5.1.2. A Comissão será formada por Servidores nomeados por Portaria emitida pelo Prefeito de Triunfo.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção:

5.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas, quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do AGENTE CULTURAL ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

5.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente. Caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.3. Considera-se parentes e afins até o terceiro grau, como: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas:

5.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do AGENTE CULTURAL de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Triunfo comprovada pelos documentos protocolados junto com o Anexo I, Formulário de Inscrição.

6. RECURSO E RESULTADO FINAL

6.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@triunfo.rs.gov.br ou presencialmente, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua João Pessoa, nº 225, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no horário compreendido entre 8:30hs até às 12hs e 13:30hs até 16:00hs.

6.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Triunfo. **Após essa etapa, não caberá mais recurso.**

7. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O AGENTE CULTURAL responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07/12/2024 à 11/12/2024, por meio do e-mail cultura@triunfo.rs.gov.br ou presencialmente, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na João Pessoa, nº 225, os seguintes documentos:

7.1.1. Se o AGENTE CULTURAL for **pessoa física**:

I- documento pessoal do AGENTE CULTURAL que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo AGENTE CULTURAL.

7.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de AGENTES CULTURAIIS:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

7.1.2. Se o AGENTE CULTURAL for **pessoa jurídica**:





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho e etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

7.1.3. Se o AGENTE CULTURAL for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho e etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo AGENTE CULTURAL, em nome do representante do grupo.

7.2. Na hipótese de inabilitação de alguns dos contemplados, serão convocados outros AGENTES CULTURAIS para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

8.1. Finalizada a fase de habilitação, o AGENTE CULTURAL contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III, deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital:

9.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Triunfo.

9.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos AGENTES CULTURAIS.

9.2. Informações adicionais:

9.2.1. As demais informações podem ser obtidas pelo email cultura@triunfo.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9.2.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9.3. Anexos do Edital

9.3.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- I - Formulário de Inscrição - Anexo I;
- II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural - Anexo II;
- III - Recibo de Premiação Cultural - Anexo III;
- IV - Autodeclaração Étnico-racial - Anexo IV;
- V - Autodeclaração para pessoa com deficiência - Anexo V;
- VI - Formulário de Recurso - Anexo VI.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de
2024.**

**Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

Premiação a Agente Cultural Triunfo/RS

1. PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Nome completo e CPF dos Dirigentes:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Gênero do representante legal (CNPJ) ou da pessoa física (CPF):

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Não informar

Representante legal é pessoa com deficiência?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

5. VALOR DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte os documentos abaixo a este Formulário de inscrição para que seja possível avaliar a sua candidatura:

a) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Triunfo relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição e que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da candidatura, tais como: comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes; cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais); currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita;

c) Por se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável pela Candidatura) NOME COMPLETO

Assinado por 2 pessoas: JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF e MURILO MACHADO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://trunfo.1doc.com.br/verificacao/32FB-77A7-5FDD0-02EA> e informe o código 32FB-77A7-5FDD0-02EA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024

Você representa qual candidatura? _____

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		
Dados Bancários: _____		

DECLARO que recebi a quantia de R\$ _____ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital Público de Seleção nº _____/2024 - Prêmio Cidadania e Trajetória Literária.

(Local e data) _____, _____/_____/2024.

Assinatura

(Responsável pela Candidatura)

NOME COMPLETO: _____

Assinado por 2 pessoas: JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF e MURILO MACHADO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://trunfo.1doc.com.br/verificacao/32FB-77A7-5FDD-02EA> e informe o código 32FB-77A7-5FDD-02EA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital
_____ (Nome ou número do Edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL DECLARANTE
NOME COMPLETO: _____





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Para agentes culturais com DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
_____, **DECLARO** para fins de participação no Edital
_____(Nome ou número do edital) que sou
_____(informar qual o tipo de deficiência que possui).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL DECLARANTE
NOME COMPLETO: _____

Assinado por 2 pessoas: JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF e MURILO MACHADO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://trunfo.1doc.com.br/verificacao/32FB-77A7-5FDO-02EA> e informe o código 32FB-77A7-5FDO-02EA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF _____, solicito
recurso sobre:

- Edital _____/_____, visto que justifico e apresento complementação ou
correção do projeto apresentado à Comissão de Avaliação do Edital _____, Lei
Aldir Blanc.

Assinatura

Triunfo ___/___/____.

Argumentação:

Posição da Comissão:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32FB-77A7-5FD0-02EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF (CPF 989.XXX.XXX-91) em 21/11/2024 14:04:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 21/11/2024 16:05:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/32FB-77A7-5FD0-02EA>